



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40 - TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1849

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 02 de Fevereiro de 1.998, conforme autógrafo nº 002 /98:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, no presente exercício Subvenção social à Associação Beneficente de Tabapuã, no montante correspondente de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Departamento Hospital Maria do Valle Pereira.-

Artigo 2º - A subvenção tem pôr finalidade auxiliar na prestação de serviços da entidade beneficiada, em conformidade com plano de aplicação elaborado.-

Artigo 3º - A beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente Lei, nos termos da legislação em vigor, e em obediência às normas pertinentes baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentaria:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
13750312-035 - Contribuições a Entidades Medicas Hospitalar
3231 Subvenções Sociais.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 04 de Fevereiro de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria